

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 – EDITAL N.º 01/2025
**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PROVAS OBJETIVAS,
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA OU ETAPA ÚNICA E CONVOCAÇÃO PRELIMINAR PARA A PROVA
DE TÍTULOS.**

A Fundação Aroeira torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra **O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA OU ETAPA ÚNICA E CONVOCAÇÃO PRELIMINAR PARA A PROVA DE TÍTULOS**, divulgados no dia 12 de dezembro de 2025, como segue:

1. Recursos providos para retificação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas

RECURSO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	Decisão
103876	WINDER JOÃO DA SILVA	250101891	O candidato atendido, por motivos médico, em condições especiais para realização das provas, na sala 159 – turno vespertino – no Colégio Estadual João Netto, com a utilização de cartão resposta reserva, alega que seus resultados não foram computados, por ter sido considerado ausente na sala originalmente designada – 125. A banca examinadora dá provimento ao recurso para computar as respostas do candidato inseridas no cartão de respostas, na sala 159, e retificar o resultado preliminar das provas objetivas do cargo de Auxiliar Administrativo.
103887	GILMAR ALVES TAVARES	25010488	O candidato interpôs recurso apontando que as questões 26, 27 e 28 do cargo de Técnico em Edificações – turno vespertino - foram aplicadas, também, na prova para o cargo de Engenheiro Civil – turno matutino – e que candidatos aprovados para o cargo de Técnico em Edificações teriam sido beneficiados, contrariando o princípio da isonomia entre os candidatos. A banca examinadora, havendo constatado ser verdadeiro o fato citado e visando garantir o princípio da isonomia entre os candidatos e a transparência dos atos do certame, dá provimento ao recurso para anular as questões 26, 27 e 28 do cargo de Técnico em Edificações e, como corolário, retificar o resultado preliminar das provas objetivas para esse cargo.

2. Recursos providos para retificação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa ou Etapa Única

RECURSO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	Decisão
103861	ESTELA MUCHIUTI ARANHA	250100417	A candidata ao cargo de Técnico em Química alega haver divergência entre o número de pontos auferidos nas provas objetivas - 59 - e o número de pontos divulgado no Resultado Preliminar da Primeira Etapa ou Etapa Única – 58. A banca examinadora, havendo constatado ser verdadeiro o fato citado, no caso da candidata e de outros candidatos ao mesmo cargo e visando garantir o princípio da transparência dos atos do certame, dá provimento ao recurso para retificar o número de pontos da candidata e dos demais candidatos afetados e retificar resultado preliminar da etapa única para esse cargo.
103874	VANDRESSA PEREIRA AMORIM	250106441	A candidata ao cargo de Técnico em Química alega haver divergência entre o número de pontos auferidos nas provas objetivas - 63 - e o número de pontos divulgado no Resultado Preliminar da Primeira Etapa ou Etapa Única – 60. A banca examinadora, havendo constatado ser verdadeiro o fato citado, no caso da candidata e de outros candidatos ao mesmo cargo e visando garantir o princípio da transparência dos atos do certame, dá provimento ao recurso para retificar o número de pontos da candidata e dos demais candidatos afetados e retificar resultado preliminar da etapa única para esse cargo.
103888	GILMAR ALVES TAVARES	25010488	O candidato interpôs recurso apontando que as questões 26, 27 e 28 do cargo de Técnico em Edificações – turno vespertino - foram aplicadas, também, na prova para o cargo de Engenheiro Civil – turno matutino – e que candidatos aprovados para o cargo de Técnico em Edificações teriam sido beneficiados, contrariando o princípio da isonomia entre os candidatos. A banca examinadora, havendo constatado ser verdadeiro o fato citado e visando garantir o princípio da isonomia entre os candidatos e a transparência dos atos do certame, dá provimento ao recurso para anular as questões 26, 27 e 28 do cargo de Técnico em Edificações e, como corolário, retificar o resultado preliminar da etapa única desse cargo.
103907	ADRYENNE AMORIM RIBEIRO	250102090	A candidata ao cargo de Técnico em Química alega haver divergência entre o número de pontos auferidos nas provas objetivas - 59 - e o número de pontos divulgado no Resultado Preliminar da Primeira Etapa ou Etapa Única – 58. A banca examinadora, havendo constatado ser verdadeiro o fato citado, no caso da candidata e de outros candidatos ao mesmo cargo e visando garantir o princípio da transparência dos atos do certame, dá provimento ao recurso para retificar o número

RECURSO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	Decisão
			de pontos da candidata e dos demais candidatos afetados e retificar resultado preliminar da etapa única para esse cargo.

3. Demais recursos indeferidos, fundamentamente, na conformidade do edital de abertura e regulamento.

4. O inteiro teor dos julgamentos encontra-se disponibilizado no sítio www.aroeira.org.br, podendo ser consultado na área do candidato mediante informação de nome de usuário e senha.

Goiânia-GO, em 18 de dezembro de 2025.

FUNDAÇÃO AROEIRA